



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA PERGAMUM

1. Definição do Objeto

Prestação de serviços de atualização de versões, manutenção corretiva e suporte técnico do Sistema de Automação e Administração de Bibliotecas Pergamum. **1. Justificativa da necessidade da contratação**

2. Fundamentação da Contratação

A prestação de serviços de atualização de versões, manutenção corretiva e suporte técnico do Sistema de Automação e Administração de Bibliotecas Pergamum, instalado no Tribunal Regional Federal da 4ª Região e acessado pelas bibliotecas das Seções Judiciárias que integram a Rede de Bibliotecas da Quarta Região é realizada pela Associação Paranaense de Cultura - APC. Esta empresa é a desenvolvedora do referido sistema e a única a prestar o serviço de suporte.

Através deste sistema a Rede de Bibliotecas da 4ª Região disponibiliza a pesquisa em seus acervos físicos e eletrônicos, realiza controle de empréstimos, devoluções e reservas de obras e emite estatísticas para Administração, dentre outras atividades inerentes ao trabalho biblioteconômico (catalogação, indexação, classificação, dentre outros). Diante disso, procura-se manter o software de gerenciamento de biblioteca atualizado, instalando-se novas versões sempre que liberadas, buscando-se acréscimos de funcionalidades nos módulos, correção de falhas, melhoria no desempenho do mesmo e atualização da tecnologia utilizada. Para isso é fundamental o suporte técnico por parte da empresa no sentido de atender as necessidades e demandas advindas do uso do sistema, principalmente as relatadas pelos usuários ou diagnosticadas pelos profissionais e operadores.

Tal manutenção não pode ser realizada pela equipe técnica do Tribunal, devido a sua complexidade, necessitando, desta forma, que seja feita por empresa especializada. Este serviço constante é fundamental para que o sistema opere com confiabilidade, a fim de que se tenha uma gestão eficiente do acervo bibliográfico.

3. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, instituída através da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020 e estabelecida pela Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que está relacionado a processos internos - agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Está prevista no Plano de Contratação deste TRF4, para o exercício 2023 sob o número PC943/2023, CD 1661/2023.

4. Estudos Preliminares e de Viabilidade

Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo nº 0010317-61.2023.4.04.8000

5. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sem prejuízo do dever de adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6. Forma de Aquisição

A aquisição será efetuada por contratação direta na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no inc. I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Obrigações da Contratada

7.1. Fornecer, instalar e testar novas versões do software, sem custo adicional para o CONTRATANTE:

7.1.1. A instalação de novas versões do software deverá ser feita mediante o acompanhamento profissional da Tecnologia da Informação do CONTRATANTE e de um bibliotecário designado para tal, preferencialmente remotamente, em data agendada entre as partes, sendo que a empresa CONTRATADA deverá informar suas necessidades para realização da referida tarefa;

7.1.2. Caso a nova versão ou *release* seja disponibilizado para download, todo o suporte visando à instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA;

7.1.3. O prazo de instalação de novas versões ou *releases* dos softwares será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da disponibilização e a critério do CONTRATANTE;

7.2. Executar os ajustes necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema instalado/atualizado;

7.3. Desenvolver novas funcionalidades ou rotinas, que visem o aprimoramento do sistema;

7.4. Realizar alterações de rotinas já existentes no sistema a fim de adequá-lo às necessidades do usuário;

7.5. Atender os chamados de suporte que serão abertos na Central de Atendimento da CONTRATADA via site do Portal Pergamum, entre 8 horas e 18 horas, de segunda a sexta-feira, por meio de profissional especializado. Para efeito do chamado, o CONTRATANTE informará a severidade do caso, sendo:

a) severidade alta: compreende os chamados referentes à indisponibilidade do sistema. A CONTRATADA terá até 24 horas para diagnóstico e solução do problema a contar da comunicação pelo CONTRATANTE;

b) severidade média: compreende os chamados referentes a falhas, dúvidas, ou problemas apresentados pelo sistema, ainda que este continue disponível. A CONTRATADA terá até 2 dias úteis, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE para o término do atendimento;

c) severidade baixa: compreende chamados referentes à instalação, configuração, atualizações. A CONTRATADA terá 10 dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE para o término do atendimento;

d) severidade baixíssima: compreende as sugestões para melhorias. A CONTRATADA terá 60 dias úteis a contar da comunicação do CONTRATANTE para o término do atendimento.

7.6. Ocorrendo a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido nas letras a,b,c,d, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido ao CONTRATANTE, que decidirá pela ampliação do mesmo conforme justificativa apresentada.

7.6.1. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente;

7.7. Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE;

7.8. Promover o repasse de todas as informações pertinentes para eventuais necessidades de reinstalação do ambiente aos técnicos da Informática do CONTRATANTE, fornecendo, ainda, toda a documentação e registros de configuração, bem como orientação no manuseio e reinstalação;

7.9. Executar, por demanda, de até 100 (cem) horas anuais de suporte *on-site* nas dependências do CONTRATANTE, compreendendo as seguintes atividades associadas ao apoio

necessário da área Técnica (DTI):

7.9.1. Identificação e correção de problemas de funcionamento;

7.9.2. Suporte na implementação e integração com produtos de terceiros;

7.9.3. Avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria em ambiente de produção e desenvolvimento;

7.10. Ministrará treinamento para biblioteca do TRF4 e das Seções Judiciárias do PR, SC e RS, sem ônus, sempre que houver atualização de nova versão ou *release* do software, podendo este ser por videoconferência;

7.11. Os serviços de suporte *on-site* serão realizados mediante formalização de pedido, pela Biblioteca do CONTRATANTE, uma vez constatado que o atendimento (suporte técnico) esgotou os recursos para solução do problema no prazo da abertura do chamado pelos meios eletrônicos, via e-mail e telefone, devidamente justificado;

7.12. A CONTRATADA disponibilizará consultor ou técnico, devidamente habilitado e credenciado, que prestará suporte *on-site* ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação do CONTRATANTE;

7.13. Os serviços de suporte *on-site* serão realizados sob demanda, nas dependências do CONTRATANTE, por intermédio de remuneração por hora de serviço;

7.14. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato;

7.15. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

7.16. Na eventual impossibilidade de a CONTRATADA continuar suas atividades relacionadas com o sistema Pergamum, esta se compromete a entregar os códigos-fonte dos

programas que formam o sistema ou definirá os critérios que assegurem ao CONTRATANTE o direito de continuidade de uso e garantia do suporte ao sistema;

7.17. Caso sejam necessárias, todas as despesas realizadas por técnicos da CONTRATADA, relativos aos serviços de suporte técnico, atualização de versões correrão por conta da CONTRATADA, com exceção do deslocamento dos profissionais, que ficará a cargo do órgão solicitante, sendo objeto de acertos financeiros à parte, e de autorização específica do CONTRATANTE;

7.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

7.19. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.20. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

7.21. Não subcontratar o objeto desta contratação;

7.22. Não ceder ou transferir o objeto desta contratação;

7.23. Responsabilizar-se pela mão de obra necessária à execução do objeto desta contratação;

7.24. Zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução do fornecimento/serviço seja corretamente dimensionada e composta por profissionais devidamente habilitados e treinados;

7.24.1. Deverão integrar a equipe da CONTRATADA, no mínimo, (01) um analista de sistemas e (01) um bibliotecário, devidamente certificados, os quais serão responsáveis

pela implantação do sistema;

7.25. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.26. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de suporte técnico e atualizações de versões do Sistema de Automação e Administração de Bibliotecas Pergamum durante a vigência contratual;

7.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;

7.28. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

7.29. Apresentar, durante o período de vigência da compra, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.30. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação;

7.31. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato;

7.32. O pagamento fica subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, podendo o CONTRATANTE efetuar a retenção do pagamento até o adimplemento das condições exigidas.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Ao CONTRATANTE compete:

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;

8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

8.1.4. Assegurar à CONTRATADA o acesso remoto ou as suas dependências onde serão entregues os produtos e executado os serviços;

8.1.5. Recusar o recebimento do software/sistema que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e neste Contrato;

8.1.6. Abster-se de ceder, emprestar, locar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, o objeto deste Contrato, assegurando sempre a proteção ao sigilo dos programas ou qualquer outra forma de instrução operacional de que venha a tomar conhecimento;

8.1.7. Não efetuar modificações no software licenciado para o seu uso e/ou das Seções Judiciárias, excluindo-se modificações de layout de páginas web;

8.1.8. Tratar como segredo comercial e confidencial quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos softwares, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento de uso, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

8.1.9. Copiar ou reproduzir o software licenciado, no todo ou em parte, apenas nos casos de processamento de segurança e proteção (back-up) imprescindíveis à continuidade, integridade e funcionamento dos servidores de rede, exceto quando estes estiverem gravados em meios contra reprodução, caso em que a CONTRATADA se compromete a fornecer as cópias necessárias à segurança e continuidade do sistema;

8.1.10. Acompanhar a instalação do aplicativo de automação de biblioteca em seus servidores;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;

8.1.12. Designar servidor, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato;

8.1.13. Anotar em registro próprio e comunicar, de imediato, à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento/execução dos serviços contratados.

8.1.13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

8.1.13.2. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem no atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em prorrogações/alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

8.1.14. Providenciar por intermédio do Gestor do Contrato o envio às Seções Judiciárias, cópia deste instrumento, a fim de que procedam às verificações necessárias;

8.1.14.1. O Gestor do Contrato deverá orientar o servidor da Seção Judiciária a fim de que sejam acatadas as determinações da Fiscalização do CONTRATANTE; sejam cumpridas todas as disposições contratuais; sejam registradas todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento do objeto deste Contrato; seja comunicado de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, o descumprimento de prazos e condições contratuais, para adoção das providências pertinentes;

8.1.15. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

8.1.16. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato.

9. Gestão e Fiscalização

A gestão do negócio será exercida pela servidora Magda De Conto, Analista Judiciário – Especialidade Biblioteconomia, Coordenadora do Núcleo de Biblioteca.

A fiscal do contrato será a servidora Magda De Conto, Coordenadora do Núcleo de Biblioteca, com endereço na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 – 5. andar, torre B, bairro Praia de Belas, na cidade de Porto Alegre/RS, telefone (51) 3213-3422.

10. Sanções

Nos termos do art. 162, da Lei n. 14.133/2021, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes multas moratórias, no caso do não cumprimento das obrigações abaixo especificadas:

10.1. inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

10.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

10.3. Na forma prevista no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do dispositivo.

10.4. Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF, nos casos de cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará o descrito no § 1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da mesma lei.

10.6. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor corresponde previsto para a multa de mora.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DE CONTO, Diretora do Núcleo de Biblioteca**, em 05/12/2023, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6985121** e o código CRC **73A943C8**.